TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Sexagésima Oitava Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.

Às dezessete horas do dia vinte e cinco de agosto do ano de mil novecentos e noventa e oito **(25.08.98)**, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juiz de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente ressalvou a ausência do Dr. Ruy Trezena Patu Júnior, passando a palavra ao Des. Francisco Sampaio, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº 261/98** - Classe XVI - Reclamação e Representação - Recife, no qual Salatiel Sousa Carvalho, Deputado Federal pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, move Representação contra o Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Pernambuco - SINDSEP, na pessoa de seu representante legal, em razão de afixação de "Outdoors" sob alegação de matéria de conteúdo injurioso e depreciativo contra sua atuação parlamentar. DECISÃO: "Preliminar e unanimemente, decidiu o TRE pela sua incompetência para apreciar o feito, remetendo-o ao Juízo Auxiliar, por distribuição". Em seguida, o Des. Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos de Classe I - Feito Administrativo: **PROCESSO N° 9181/98**, da 99ª Zona - Itapetim, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório José Adalberto Ferreira; **PROCESSO N° 9182/98**, da 68ª Zona - São José do Egito, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Eliane do Rocio Freitas Santos. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA: "Unanimemente, foi deferida a permanência"; **PROCESSO N° 9193/98**, da 71ª Zona - Serra Talhada, no qual o Juiz Eleitoral solicita a requisição de Jacione Cavalcanti de Araújo para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, foi

indeferida a requisição"; e **PROCESSO N° 9194/98**, da 79ª Zona - Exú, no qual a Juíza Eleitoral indica a Sra. Teresa Neuma Ribeiro de Alencar para Escrivã Eleitoral e requisita o Sr. Josselino Ferreira do Nascimento para Auxiliar de Cartório, indicando-o, desde já, ao cargo de Chefe do Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, foi deferida a requisição de Josselino Ferreira do Nascimento, pelo prazo de um ano, contando-se de sua apresentação em Cartório. Também, à unanimidade, foi homologada a indicação de Teresa Neuma Ribeiro de Alencar para a Escrivania Eleitoral e a do requisitado para a Chefia do Cartório". Dando continuidade aos trabalhos, já com a presença do Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, o Des. Presidente passou a palavra ao Des. Francisco Sampaio, que trouxe a julgamento o seguinte feito constante de pauta: **PROCESSO N° 07/94** - Classe IX - Processo Criminal Originário (Recife), no qual o Dr. Joaquim José de Barros Dias, então Procurador Regional Eleitoral, apresenta denúncia contra Djalma Souto Maior Paes Júnior, Deputado Estadual, e contra Paulo José da Silva pela prática de falsificação de documento público, crime previsto nos artigos 304, 337 e 297 do Código Penal. Após a leitura do relatório, usou da palavra o Dr. Lúcio Jatobá, advogado dos denunciados. DECISÃO: "Unanimemente e de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu o TRE pelo arquivamento do processo com relação ao Deputado Djalma Paes, remetendo-se os autos à primeira instância para que o Promotor Eleitoral ofereça, caso entenda cabível, denúncia contra o Sr. Paulo José da Silva". Finalizando, o Des. Presidente trouxe à apreciação o calendário de sessões do mês de setembro, sendo aprovadas as seguintes datas: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 28, 29 e 30. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu _____, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

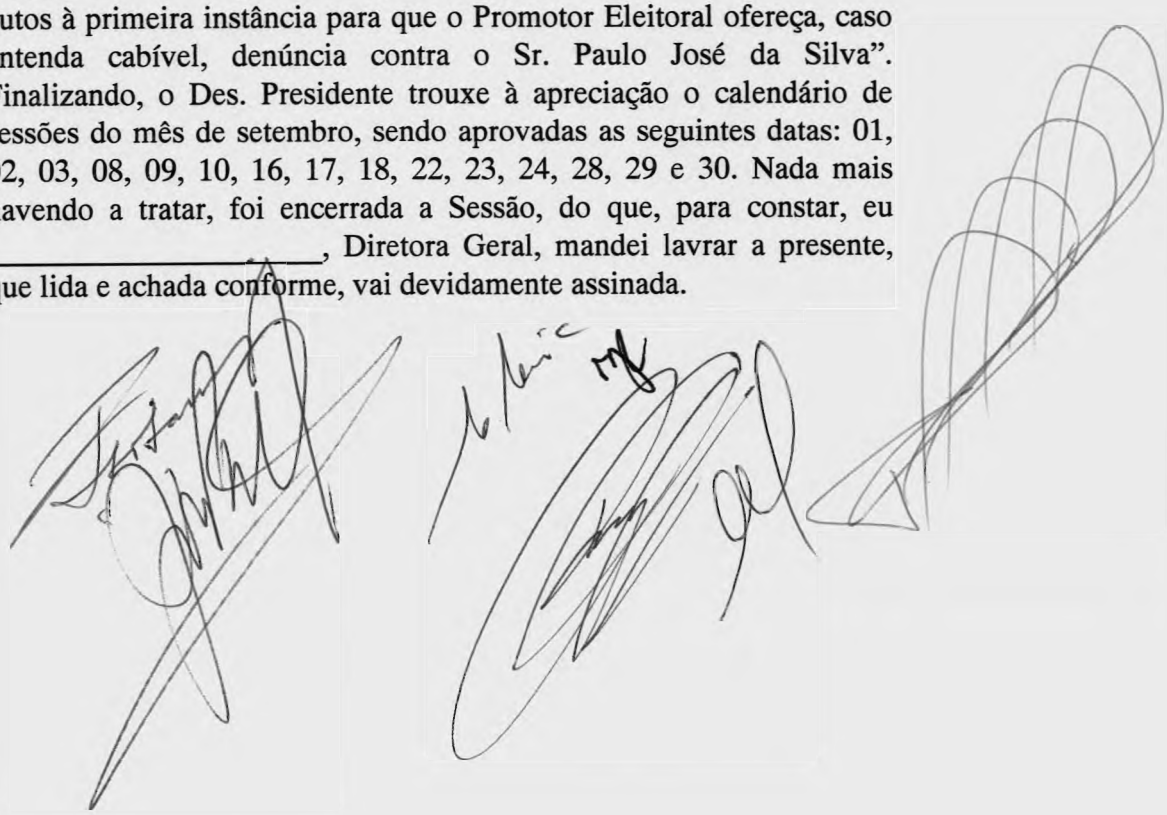

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2025 13:57:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br